



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO
34.887.943/0001-08

RESOLUÇÃO Nº. 02, 29 de Julho de 2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL COM O FIM DE PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por deliberação de sua MESA DIRETORA:

CONSIDERANDO que o repasse da Câmara Municipal de Vitória do Xingu vem caindo ano a ano, sobretudo em função da diminuição dos recursos arrecadados via impostos, uma vez que as obras da Usina Hidrelétrica de Belo monte estão sendo concluídas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal e que a redução racional não implica na perda da qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de racionalização de despesas para o equilíbrio das contas públicas, com o intuito de otimizar os recursos existentes, primando pela eficiência na gestão dos recursos públicos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução tem por finalidade de estabelecer as diretrizes para o contingenciamento de despesas com pessoal que deverão ser observadas pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO
34.887.943/0001-08

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 2º Serão retiradas as gratificações dos seguintes cargos, previstos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Câmara Municipal de Vitória do Xingu:

- I – Gratificação de 30% (trinta por cento) dos auxiliares de serviços gerais;
- II – Gratificação de 70% (setenta por cento) dos vigilantes;
- III – Gratificação de 30% dos servidores comissionados ocupantes dos cargos abaixo discriminados:
 - a) Controlador (a) Geral do Legislativo;
 - b) Diretor (a) de Serviços de Contabilidade e Finanças;
 - c) Secretário (a) Geral do Legislativo;
 - d) Secretário (a) Legislativo.
- IV – Gratificação de 30% (trinta por cento) do servidor temporário ocupante de cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Será concedido 20% (vinte por cento) de gratificação, referente ao adicional noturno, aos servidores ocupantes dos cargos de vigilantes, conforme Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

Art. 4º Será reduzido em um (01) o número de assessores por gabinete de cada Vereador que compõe a Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

Art. 5º Será reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor dos seguintes contratos:

- I – Locação de som;
- II – Internet;
- III – Locação de veículos.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO
34.887.943/0001-08


Vitória do Xingu, 29 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu


HIRAN PAES DO NASCIMENTO JUNIOR
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu


BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
1º Secretário da Câmara Municipal de Vitória do Xingu


JHONY NAPOLEÃO RABELO ALMEIDA
2º Secretário da Câmara Municipal de Vitória do Xingu